



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE POMBOS - PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS** inscrito no CNPJ Nº 07.781.699/0001-13, com sede a Rua Esperidião Sandres, S/N -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/02/2026 ATÉ ÀS 17h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	comprasdireta.pombos@gmail.com ou no Setor de Compras, na Av. José Vicente Dias, 116 – Alto do Frade – Pombos/PE

1.0 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de limpeza e descartáveis**, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE, conforme as especificações e quantidades constantes neste documento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

1.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

1.3.5. Anexo V - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.3.6 Anexo VI – Modelo de Proposta

2.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1003 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 116: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com ou no Setor de Compras, na Av. José Vicente Dias, 116 – Alto do Frade – Pombos/PE, fazendo referência a referida



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços conforme descrito no preambulo.

5.0 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste edital e demais anexos pertinentes.

5.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 65.386,01 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo)**.

5.3. A proposta deverá ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento;

5.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acordão 827/2024.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

Para as empresas sediadas em Pernambuco:

a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

6.10. Declarações:

- a) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- c) **Anexo V** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas.

7.4.1. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.6 Em caso de empate entre proposta recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada

7.7. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: cpl.pombos2025@gmail.com

8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Esperidião Sandres, S/N -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Pombos – PE, 03 de Fevereiro de 2026.

Adriana Maria da Silva Miranda
Secretária de Saúde
CPF: 036.823.214-03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **materiais de limpeza e descartáveis**, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de higiene, conservação e manutenção dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público.

Os quantitativos e condições estão relacionados neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de materiais de limpeza e descartáveis justifica-se pela necessidade contínua de garantir a higienização, conservação e manutenção das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE.

Tais materiais são indispensáveis para assegurar ambientes adequados, seguros e salubres, tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários dos serviços, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções, contaminações e disseminação de doenças, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A contratação visa, ainda, assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, evitando prejuízos ou interrupções na prestação dos serviços públicos de saúde em razão da falta de insumos básicos de limpeza e higiene.

Trata-se, portanto, de demanda essencial e de caráter contínuo, necessária ao atendimento do interesse público e compatível com as atribuições do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da gestão e manutenção das unidades de saúde do Município.

A aquisição de materiais de limpeza e descartáveis enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei, sendo imprescindível para a manutenção das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE.

A contratação observa, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as diretrizes de gestão responsável dos recursos públicos.

O procedimento adotado deverá respeitar as disposições legais aplicáveis, bem como as normas complementares pertinentes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do objeto contratado.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1.1. Da Contratação Direta

Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, conforme estabelece o texto constitucional no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. Em que pese a exigência constitucional, a lei geral de licitações dispensa a contratação formal, permitindo que a Administração Pública possa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

contratar de forma direta, através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, Ronny Charles Lopes de Torres evidenciou que “quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrática previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

A importância desta aquisição está alinhada com a missão constitucional de promover condições adequadas de trabalho, garantindo assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela instituição. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, estabelece que as contratações devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promover um ambiente íntegro e eficiente.

A dispensa de licitação para esta aquisição está justificada pelo valor, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite tal procedimento quando o valor estimado da contratação não excede determinado limite, além disso a pesquisa de preços foi realizada conforme as normas estabelecidas, garantindo que os valores estão alinhados com o mercado.

Ademais, não há, no momento, Contrato, Ata de Registro de Preços ou processo licitatório em curso que contemple os materiais necessários para atender à demanda urgente da da Garagem Central deste município.

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, sem disputa. Ressalta-se que os itens solicitados não estão disponíveis, sendo necessária a contratação imediata para aquisição dos materiais.

Neste jaez, a contratação dos materiais, não apenas atende a uma necessidade imediata aqui apresentada, mas também segue rigorosamente os procedimentos legais e normativos aplicáveis, garantindo transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.2. Da Fundamentação Legal

2.2.1. Este procedimento de contratação obedecerá às disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, com os Decretos Municipais nºs 003,004 e 055/2023, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis.

2.3. Do Estudo Técnico Preliminar:

2.3.1. Em face da reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, e da análise de risco, conforme art. 72, I da Lei 14.133/2021.

Consoante disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada. In Verbis:

“Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Ressalte-se que a presente contratação se enquadra no parágrafo acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, realizada anualmente, e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1003 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 116: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

4.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7 - É dever do fornecedor manter atualizada e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde de Pombos podendo ser solicitado logo após a assinatura do instrumento contratual e/ou no decorrer da execução contratual;

5.2 - Os produtos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos neste instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

5.3 - O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, que será enviada através de e-mail, as ordens de fornecimento/serviços conterão: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

5.4 - A entrega dos produtos solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, sem nenhum ônus para o município.

6. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado no ato da contratação

6.2 - O recebimento dos produtos acontecerá:

6.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

6.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 03 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validade, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste termo de referência, sendo, então, emitido o termo de recebimento definitivo.

6.3 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a **10 (dez) dias corridos** contados da data de envio da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras de acordo com solicitação de cada Secretaria.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues diretamente no **Setor de Almoxarifado** da Prefeitura de Pombos, situado na **Avenida José Vicente Dias, nº 116, Alto do Frade, Pombos-PE**, em dias úteis no horário das 08 às 12 h, onde será feita a logística de distribuição.

6.5 - Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados mensalmente ou de acordo com a necessidade do programa e projeto referidos na Secretaria demandante.

6.6 - O licitante deverá proceder a entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

6.7 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto no município, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6.8 - Quando os produtos não atenderem as especificações solicitadas neste termo o fiscal notificara a empresa, que terá o prazo de 24 horas para troca da mercadoria reprovada.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual

7.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

7.1.3 - Solicitar a troca dos produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

7.2 – A fiscal do instrumento contratual, designada para esse fim será agente pública:

- Monaliza Silva Santos – CPF: 062.536.694-86

7.3 - Conforme ciência, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

8. ANÁLISE DOS PRODUTOS

8.1 - Poderá ser solicitado a apresentação das amostras dos produtos;

8.2 - As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação, ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número do item correspondente e dispor na embalagem de informação quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e marca.

8.3 - No ato da entrega dos produtos para amostras a empresa deverá fornecer termo de doação dos produtos em favor do município.

8.4 – As justificativas para solicitação de apresentação de amostra presencial deverá ser fundamenta pelo servidor a quem solicitou, devendo ser juntado ao processo e informado aos demais licitantes todos os atos do processo.

9. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

9.1 - Documentos de Habilitação Jurídica

9.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.04 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2 - Documentos Relativa a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

9.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

9.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.2.05 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.2.06 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3 – Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

9.4 - Comprovação de enquadramento como MEI/ME/EPP:

a) Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

9.4.1- A comprovação de enquadramento do que dispõe o item 10.5 poderá ser substituída pela Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com o enquadramento da empresa, desde que esteja dentro do prazo de validade de até 90 (noventa) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo cumprimento dos serviços em conformidade com o objeto solicitado.

10.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento.

10.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

10.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o responsável, no setor financeiro.

10.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.5.1 – Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de

10.5.2 - Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

10.5.3 - §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

10.5.4 - §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

10.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

11.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. ESPECIFICAÇÕES VALORES ESTIMADOS PROPOSTA- REFERÊNCIA

12.1. Descrição:

12.1.1- Segue abaixo a relação com descrição e especificações dos itens solicitados, inclusive com identificação de enquadramento para participação de cota ampla ou exclusiva:

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	624677	ÁGUA SANITÁRIA 1L – Embalagem com 12 (doze) frascos de 1.000 ml cada, com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, pronto para uso, tampa lacrada. Produto com dupla função: alvejante e desinfetante. Deve possuir registro no Ministério da Saúde, identificação do químico responsável, datas de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e demais informações exigidas em rótulo.	CAIXAS	73	R\$ 35,09	R\$ 2.561,57
2	381409	DESINFETANTE 5L – Desinfetante líquido, uso doméstico, pronto para uso, acondicionado em galão plástico resistente com capacidade de 5 litros. Produto com odor característico (ex.: pinho, lavanda ou similar), composição: tensoativos, veículo, essência e corante. A embalagem deve conter: nome do produto, dados do fabricante, registro na ANVISA/Ministério da Saúde, responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso e precauções.	UNIDADES	64	R\$ 20,95	R\$ 1.340,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

3	479016	DETERGENTE LÍQUIDO 5L – Indicado para higienização de louças e pisos, acondicionado em galão plástico resistente com capacidade de 5 litros, pronto para uso, com pH neutro (6,0 a 8,0), produzido com tensoativos biodegradáveis. Embalagem deve conter: nome do produto, dados do fabricante, responsável técnico, registro na ANVISA/Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e validade, composição, instruções de uso e precauções.	UNIDADES	175	R\$ 22,05	R\$ 3.858,75
4	302856	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO – Produto líquido, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Embalagem com rótulo contendo: dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico, atendendo às exigências de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Acondicionamento em caixa com 12 (doze) unidades de 500 ml.	CAIXAS	64	R\$ 21,79	R\$ 1.394,56
5	324827	SABÃO EM PÓ – Sabão em pó cor azul, embalagem de 500 g, multifunção ativa, com enzimas, indicado para limpeza geral, biodegradável, não contém cloreto de sódio. Produto original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, identificação de químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante em rótulo.	UNIDADES	563	R\$ 5,71	R\$ 3.214,73
6	484679	INSETICIDA AEROSSOL – Embalado em frasco metálico pressurizado, capacidade 300 ml, pronto para uso, destinado ao combate de insetos voadores (moscas, mosquitos, pernilongos) e rasteiros (baratas, formigas). Fórmula deve conter princípios ativos piretroides ou equivalentes, registrados na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem deve apresentar rótulo em português contendo: nome do produto, modo de uso, composição, responsável técnico, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, precauções e instruções de segurança.	UNIDADES	200	R\$ 17,84	R\$ 3.568,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

7	465064	PASTILHA SANITÁRIA – Bloco sólido para higienização e perfumação de vasos sanitários, embalado individualmente em suporte plástico ou gaiola protetora, pronto para uso, peso mínimo de 25 g por unidade. Produto deve promover limpeza, perfumação e auxiliar na prevenção de manchas e incrustações. Embalagem coletiva com no mínimo 12 unidades, contendo no rótulo em português: nome do produto, composição, modo de uso, responsável técnico, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/Ministério da Saúde, precauções de segurança.	UNIDADES	244	R\$ 1,90	R\$ 463,60
8	457804	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) – Produto de primeira qualidade, elimina odores e perfuma o ambiente. Composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Embalagem com 360 ml/302 g, aromas diversos. Produto notificado na ANVISA e registrado no Ministério da Saúde. Rótulo deve conter nome do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADES	279	R\$ 15,98	R\$ 4.458,42
9	225907	ESPONJA DE AÇO – Esponja anatômica, tamanho médio, primeira qualidade, composta por aço de carbono, 100% ecológica, não acumula bactérias, indicada para limpeza de utensílios.	PACOTES	225	R\$ 2,96	R\$ 666,00
10	250722	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA – Esponja dupla face, confeccionada em poliuretano antibactericida, para uso geral de limpeza, medindo 92 x 65 x 43 mm. Acondicionamento em embalagem individual.	UNIDADES	342	R\$ 1,01	R\$ 345,42
11	420506	FLANELA – Material tipo flanela, dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento x 30 cm de largura, cor amarela.	UNIDADES	142	R\$ 2,12	R\$ 301,04
12	366308	PANO DE LIMPEZA (CHÃO) – Pano para limpeza de piso, material 100% algodão, dimensões aproximadas: 70 cm de comprimento x 50 cm de largura, cor branca.	UNIDADES	324	R\$ 3,49	R\$ 1.130,76
13	271893	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA (TIPO PERFEX) – Pano multiuso, tipo perfex, medindo 50 cm x 30 cm, ultra absorvente, cor azul, com proteção	PACOTES	236	R\$ 2,50	R\$ 590,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

		antibacteriana. Acondicionado em pacotes com 5 (cinco) unidades.				
14	448501	ESCOVA DE LIMPEZA – BASE DE MADEIRA – Formato oval, base em madeira, cerdas de nylon, sem alça, cor amarela.	UNIDADES	51	R\$ 8,30	R\$ 423,30
15	331870	ESCOVA DE LIMPEZA – CORPO PLÁSTICO – Estrutura em plástico, cerdas de polipropileno, indicada para higienização de vasos sanitários.	UNIDADES	63	R\$ 14,43	R\$ 909,09
16	415080	MOP ÚMIDO COM CABO – Mop úmido confeccionado em fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta dobrada, cor branca, cabo de aproximadamente 140 cm, encaixe tipo rosca, resistente, padrão industrial.	UNIDADES	39	R\$ 71,29	R\$ 2.780,31
17	436725	MOP GIRATÓRIO FIT COMPLETO – Mop giratório fit completo, com alças flexíveis para facilitar transporte e manuseio. Indicado para todos os tipos de piso. Balde em plástico resistente, com capacidade de uso de 4 litros e capacidade total de 8 litros.	UNIDADES	11	R\$ 98,84	R\$ 1.087,24
18	229835	PÁ PARA COLETA DE LIXO COM RODINHAS – Pá com sistema abre e fecha, confeccionada em polipropileno, cabo longo em alumínio revestido, medindo aproximadamente 84 cm, com rodinhas na área externa e largura de 40 cm.	UNIDADES	15	R\$ 32,56	R\$ 488,40
19	604237	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10L – Estrutura trançada, capacidade para 10 litros, diversas cores.	UNIDADES	24	R\$ 21,49	R\$ 515,76
20	419111	BALDE PLÁSTICO DE ARMAZENAMENTO 20L – Material polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça. Alça em aço 1010/20 zincado. Capacidade aproximada de 20 litros.	UNIDADES	15	R\$ 27,24	R\$ 408,60
21	226092	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L – Saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), extra forte, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e NBR 9191 da ABNT. Produto de alta resistência a rasgos e	UNIDADES	2.156	R\$ 0,60	R\$ 1.293,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

		perfurações. Medidas aproximadas: 59 x 62 cm (capacidade 30 L). Com boca larga especial, em cores preta, azul ou verde, conforme solicitado. Produto original do fabricante, devidamente identificado.				
22	226093	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L – Saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), extra forte, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e NBR 9191 da ABNT. Produto de alta resistência a rasgos e perfurações, com espessura mínima de 0,07 mm e capacidade de 50 L. Com boca larga especial, em cores preta, azul ou verde, conforme solicitado. Produto original do fabricante, devidamente identificado.	UNIDADES	2.250	R\$ 1,05	R\$ 2.362,50
23	372848	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L – Saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), extra forte, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e NBR 9191 da ABNT. Produto de alta resistência a rasgos e perfurações, com espessura mínima de 0,09 mm. Medidas aproximadas: 0,80 x 0,90 cm (capacidade de 100L). Com boca larga especial, em cores preta, azul ou verde, conforme solicitado. Acondicionado em pacotes com 100 (cem) unidades. Produto original do fabricante, devidamente identificado.	UNIDADES	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
24	458145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L – Saco plástico confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), extra forte, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e NBR 9191 da ABNT. Produto de alta resistência a rasgos e perfurações, com capacidade de 200L. Com boca larga especial, em cores preta, azul ou verde, conforme solicitado. Acondicionado em pacotes com 100 (cem) unidades. Produto original do fabricante, devidamente identificado.	UNIDADES	1.119	R\$ 0,82	R\$ 917,58
25	301139	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – Papel higiênico branco, sem sujidades, neutro, folha dupla, em rolo com mínimo de 30 metros. Embalado em pacotes com 4 (quatro) rolos. Acondicionamento em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	FARDOS	129	R\$ 76,38	R\$ 9.853,02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

26	440603	PAPEL TOALHA – Papel toalha fabricado em 100% fibras celulósicas, tipo folha dupla picotada, medindo 22 cm (comprimento) x 20 cm (largura), cor branca, gofrado. Acondicionado em bobinas de 60 (sessenta) folhas. Pacotes com 02 bobinas.	PACOTES	312	R\$ 5,07	R\$ 1.581,84
27	319232	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Folha tipo 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 21 cm, cor branca. Acondicionado em pacotes de 1.000 folhas.	PACOTES	239	R\$ 14,52	R\$ 3.470,28
28	396052	GUARDANAPO DE PAPEL – Guardanapo branco, 100% celulose, confeccionado em papel absorvente, folha simples, medindo 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalado em pacotes plásticos com 50 (cinquenta) folhas cada.	PACOTES	244	R\$ 1,50	R\$ 366,00
29	617347	COPO DESCARTÁVEL 180ML – Copo descartável com capacidade de 180 ml, fabricado em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Embalado em saco plástico, em pacotes de 100 (cem) unidades. Acondicionamento em caixas com 25 (vinte e cinco) pacotes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação, prazo de validade e selo de segurança do INMETRO. Produto em conformidade com a NBR 14.865.	CAIXAS	31	R\$ 106,97	R\$ 3.316,07
30	372768	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Prato descartável, material plástico, para refeição, diâmetro aproximado de 21 cm, cor branca. Acondicionado em pacotes com 10 (dez) unidades.	PACOTES	325	R\$ 8,17	R\$ 2.655,25
31	458051	PRATO DE ISOPOR COM TAMPA (MARMITEX) – Recipiente descartável tipo marmitex, confeccionado em isopor, com tampa, três divisões, capacidade 1.200 ml. Medidas aproximadas: 26 x 23 x 8 cm. Acondicionamento em pacotes com 100 (cem) unidades.	PACOTES	51	R\$ 133,21	R\$ 6.793,71
32	307429	VASSOURA DE NYLON – Vassoura com base de madeira revestida em latão, cerdas de nylon, cabo de madeira, largura da base de 30 cm.	UNIDADES	23	R\$ 13,63	R\$ 313,49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

33	444427	VASSOURA DE PELO – Vassoura de pelo com cabo de madeira revestido em plástico, base de madeira pintada, largura da base de 40 cm.	UNIDADES	25	R\$ 17,88	R\$ 447,00
34	346049	PALITO DE MADEIRA – Ponta fina, uso bucal, acondicionados em caixa com 100 unidades.	CAIXAS	78	R\$ 1,12	R\$ 87,36
35	221390	PAPEL ALUMÍNIO – Produto de primeira qualidade. Dimensões do rolo: 7,5 m x 30 cm.	ROLOS	62	R\$ 3,58	R\$ 221,96
VALOR TOTAL						R\$ 65.386,01

13 – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

13.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

13.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

13.6 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

13.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

13.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

13.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Constituem obrigações do contratante:

- 14.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.1.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.3 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.1.4 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 14.1.5 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.1.6 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.1.7 - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.1.8 - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.1.9 - O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

15.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

15.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

15.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação da CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

15.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou desacordo com as especificações;

15.7. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

15.8. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

15.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

15.10. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

15.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

15.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

15.15. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

15.16. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pombos-PE, 30 de Janeiro de 2026

Monaliza Silva Santos
Secretária Executiva de Governo
CPF: 062.536.694-86



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – PE, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXX, XXXXXX - Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX/PE, FONE: (81) XXXXX-XXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com, representado legalmente pelo Sr. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXX XXX/PE.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº XXX/2026 e Dispensa de Valor nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e manutenção dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und	XX		
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	Und	XX		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em XX (XXX) parcelas de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **MULTA:**

1. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

Pombos, XX de XXXXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

A

Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS- PE

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº XX /2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und	XX		
2	XXXXXXXXXX	Und	XXX		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital. xxx, _____ de _____ de

2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.